



EDITAL Nº 005/2017 - PROGRAMA DE BOLSAS EXTENSÃO PBEXT AÇÕES APOIO EVENTO 2017

A Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência – PROCEV torna público o Edital do Programa de Bolsa de Extensão (PBEXT AÇÕES - APOIO EVENTO 2017) para ações de eventos e convoca servidoras/es docentes em atividade ou aposentados e técnicos administrativos em educação da UFMT a apresentarem propostas de evento de extensão por meio do **Sistema de Extensão – SIEx**, **Link: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.siox> (entrar como servidor: Login CPF e senha dos sistemas da UFMT)** de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Bolsas Extensão – PBEXT Ações – Apoio Evento tem por objetivo regularizar o desenvolvimento de ações de evento da Universidade Federal do Mato Grosso, conceder apoio financeiro, através de bolsas, para o desenvolvimento de eventos de extensão a serem executadas no **ano de 2017**, conforme critérios definidos pela Câmara de Extensão.

2 DOS PROPONENTES

2.1 Podem ser proponentes da ação de extensão: Servidores docentes e Técnicos administrativos do quadro efetivo da UFMT;

2.2 Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de extensão, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a UFMT;

2.3 Docente e/ou técnico aposentado colaborador/a e/ou voluntário/a poderão coordenar ação de extensão.

2.3.1 O servidor docente e/ou técnico aposentado demonstrarão envolvimento acadêmico por meio de declaração emitida pela instância acadêmica na qual constem as atividades desenvolvidas no último biênio.

2.4 O servidor docente ou técnico administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão;

2.5 Cada coordenador/a poderá inscrever apenas **UMA** proposta neste Edital.

3 DA SUBMISSÃO

3.1 As propostas de ações de extensão serão submetidas pelo **Sistema de Extensão – SIEx - Link: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.siox> (entrar como servidor: Login, CPF e senha dos sistemas da UFMT)**, dispensando a impressão da proposta.

3.2 Todo o processo de submissão será online, inclusive para as instâncias acadêmicas que deverá homologar proposta e anexar documentos de aprovação.

3.2.2 O sistema gerará um número de protocolo que será visualizado na página de submissão.

3.2.3 Decisão, parecer ou extrato de ata de aprovação como documentação deverá ser anexada no Sistema de Extensão – SIEx – em caso de docente pela Unidade Acadêmica de origem do proponente, a saber: Colegiado de Departamento ou de Curso e homologação pela Congregação e, em caso de servidor/a técnico administrativo pela Unidade Administrativa, em que esteja vinculado;

3.3 O proponente deverá anexar carta de anuência e/ou de compromisso dos parceiros e/ou comunidade envolvida.

4 DAS MODALIDADES DE AÇÕES APOIADAS

4.1. As propostas de evento de extensão apoiadas neste edital deverão ser apresentadas nas modalidades: a) Congresso; b) Fórum; c) Seminário; d) Semana; e) Exposição; f) Espetáculo; g) Evento esportivo; h) Congresso i) Festival ou equivalentes.

4.1.1. Entende-se por evento: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

4.2. Serão priorizadas as propostas de evento de extensão que contemplem articulação com a sociedade numa perspectiva multi, inter e transdisciplinar e interinstitucional. Privilegiem grupos em vulnerabilidade e/ou de grande pertinência social com o objetivo de transformação social.

4.3. Que articulam de forma efetiva o ensino e a pesquisa;

4.4. Que difundam seus resultados acadêmicos, científicos e culturais;

4.5. Que se organizam por meio de programas e/ou projetos.

5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

5.1.1 De natureza acadêmica:

a) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novos conhecimentos;

b) Interdisciplinaridade.

5.1.2 Da relação com a sociedade:

a) Impacto social;

b) Relação dialógica com a sociedade;

c) As propostas deverão necessariamente apresentar projetos de eventos de extensão afins com as atuais políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional, em especial com as políticas sociais e culturais, e envolver os estudantes de graduação regularmente matriculados na instituição.

d) Os projetos de evento de extensão apresentados devem obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas à realidade social, cultural, ambiental e econômica local, regional e nacional.

e) Somente estudantes de graduação da instituição poderão ser bolsistas.

f) As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos de evento de extensão deverão ter na sua composição necessariamente servidores docentes, técnicos administrativos e estudantes da graduação.

5.2 As propostas deverão: explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam; descrever de forma clara e precisa os objetivos; explicitar os procedimentos metodológicos; indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas; definir cronograma de execução detalhado; descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação; descrever, de forma clara e precisa, a forma de atuação dos bolsistas junto à ação de extensão, a fim de que o mesmo vivencie a relação ensino-aprendizagem a partir da interlocução com as demandas da sociedade.

5.3 As ações de evento de extensão em andamento poderão ser enquadradas neste Edital desde que o coordenador: modifique a ação de extensão vinculando-a ao presente Edital no **Sistema de Extensão – SIEx** e faça as alterações necessárias na ação, aprove as modificações nas Unidades Acadêmicas ou Administrativas, conforme Normas de Atividades de Extensão da UFMT.

5.4 A coordenação da ação de extensão **NÃO** deverá possuir qualquer pendência de relatório - parcial e final de ações de extensão na CODEX/PROCEV.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 - A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da UFMT.

6.2 - Não serão financiáveis, por este edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros - pessoa física, diárias, equipamento e material permanente.

6.3 - No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos financeiros para Bolsas de Extensão destinadas aos estudantes de cursos de Graduação regularmente matriculados na UFMT **com duração de, no máximo, 03 (três meses).**

7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Caberá a CODEX/PROCEV e a Câmara de Extensão a análise e julgamento das propostas.

7.2 A seleção das propostas obedecerá duas etapas: Análise de Enquadramento e Análise do Mérito e Relevância Social.

7.3 A **Análise de Enquadramento** da ação de extensão será realizada pela CODEX/PROCEV e objetiva:

c) conferir e confirmar no **Sistema de Extensão - SIEx** o registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes;

e) Os documentos deverão constar em anexo ao sistema de extensão, conforme o item 3.2.3 e 3.3;

7.4 A **Análise do Mérito e Relevância Social** realizada pela Câmara de Extensão objetiva a avaliação e a concessão de bolsas. Esta análise deverá levar em conta os critérios para distribuição de bolsas de extensão estabelecidos pela Câmara de Extensão e identificados a seguir:

Critérios	Pontuação
<p>Natureza acadêmica de Extensão e/ou Cultura A extensão como função básica da universidade, deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico e articulado ao ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.</p> <p>- Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (servidores e discentes), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.</p> <p>- Entende-se por cultura as manifestações e obras materiais e imateriais do espírito humano. Compreendem, dentre outras, as seguintes áreas: artes visuais, cinema e vídeo, arquitetura, design, música, artes cênicas, literatura, produções de software, audiovisuais e multimídia e patrimônio cultural.</p>	Eliminatório
<p>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</p> <p>- Impacto social, pela ação transformadora sobre demandas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e ao processo de formação e de qualificação;</p> <p>- Privilegiem grupos em situação de vulnerabilidade e/ou de grande pertinência social;</p> <p>- Produtividade em projetos artísticos e culturais;</p>	0 a 2,5

<p>- Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais;</p> <p>- Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.</p>	
<p>Coerência entre objetivos e metodologia</p> <p>Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas e os procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que caracterizam-na como projeto ou programa.</p>	<p>0 a 2,5</p>
<p>Plano de trabalho do bolsista</p> <p>Deve ser elaborado de forma detalhada, conforme consta no Sistema de Extensão - SIEEx, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo bolsista que contribuirão para a sua formação acadêmica. Demonstrar também, a necessidade da participação do estudante na execução das atividades propostas na ação durante o período de vigência da bolsa.</p> <p>A carga horária total da ação deve ser compatível de no mínimo 12 horas semanais, carga horária correspondente aos três meses de pagamento de bolsa. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer dentro dos três meses de bolsas programadas, conforme a data de realização do evento de extensão.</p>	<p>0 a 2,5</p>
<p>Acompanhamento, Avaliação e Produção</p> <p>Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se aqui como a equipe se propõe a evidenciar êxito no alcance dos objetivos apresentados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação.</p> <p>Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas e divulgação dos resultados alcançados. Para as <u>propostas reapresentadas</u> serão avaliados os relatórios finais anteriores, devendo ser observado, em especial, as produções decorrentes da ação executada.</p>	<p>0 a 2,5</p>

8 DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS

8.1- Para cada ação, a Câmara de Extensão avaliará e indicará o número de bolsas a serem concedidas, conforme relevância e impacto social.

8.2 - Após análise do mérito, da relevância e avaliação da ação de extensão, a Câmara de Extensão deverá:

a) recomendar a ação com/sem corte na concessão das bolsas solicitadas;

b) recomendar a ação com/sem corte na concessão das bolsas solicitadas e com reformulações indicadas pela Câmara; ou

c) não recomendar a ação.

8.3 - Concluído o julgamento das propostas, a CODEX/PROCEV divulgará a lista de propostas contempladas.

9 DO CALENDÁRIO

9.1 Abertura do Sistema para submissão das propostas de extensão: **01/02/2017**

9.2 Fechamento do Sistema para submissão das propostas de extensão: **02/04/2017**

9.3 Início do período de avaliação das propostas pela Câmara de Extensão: **03/04/2017**

9.4 Divulgação dos resultados parciais: **18/04/2017**

9.5 Período para recurso junto à Câmara de Extensão: **19 a 20/04/2017**

9.6 Divulgação dos resultados finais: **24/04/2017**

9.7 Período reservado para seleção de bolsistas pelas coordenações de projetos/programas e Assinatura dos Termos de Compromisso por Bolsistas de Extensão e respectivas/os responsáveis pela orientação e/ou coordenação de **24 a 02/05/2017**.

9.7 Encaminhamento da documentação dos bolsistas à CODEX/PROCEV até **05/05/2017**.

9.8 O relatório parcial e /ou final deverá ser apresentado até o dia **28/02/2018**.

10 DAS PUBLICAÇÕES

10.1 Todas as ações de extensão apoiadas pela UFMT, quando apresentadas em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, posters, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMT da seguinte forma: “Apoio: UFMT/PROCEV/CODEX”.

10.2 Todas as ações de extensão recomendadas pelo presente Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser apresentadas, no mínimo, na SEMANA ACADÊMICA DA UFMT em seus respectivos *campi*.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações de Extensão da PROCEV - Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência da UFMT nos respectivos *campi*.

11.2- A PROCEV não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.

11.3- A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade da dotação financeira destinada a UFMT/PROCEV/CODEX para o ano de 2017.

11.4- As bolsas de extensão aprovadas nas respectivas ações de extensão deverão ser executadas conforme definições do Edital **com duração de, no máximo, 03 (três meses)**.

11.5- A Coordenação de Extensão/PROCEV reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas, durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das ações de extensão, devendo as respectivas coordenações serem avisadas com antecedência mínima de trinta dias.

11.6- A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.7- Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da CODEX/PROCEV e da Câmara de Extensão da UFMT.

11.8- Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2017.

Fernando Tadeu de Miranda Borges
Pró-Reitor de Cultura Extensão e Vivência - PROCEV

Sandra Jung de Mattos
Coordenadora de Extensão - CODEX/PROCEV

ANEXO I

ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFMT e Plano Nacional de Extensão:

I - COMUNICAÇÃO: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

II - CULTURA: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

IV - EDUCAÇÃO: educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

V – MEIO AMBIENTE: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VI - SAÚDE: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

IX- MULHERES E RELAÇÕES DE GÊNERO: políticas de gênero; gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades. Mulheres e diversidades: Políticas Públicas e participação política; cidadania e garantia de direitos a populações de mulheres: indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais, mulheres do campo, da floresta e ribeirinhas; mulheres em situação de violência e prisão.

ANEXO II

CALENDÁRIO CODEX – 2017

DATA	AÇÃO
15/12/2016 30/03/2017	a Chamada de Artigo da Revista Corixo
20/01/2017	Publicação de todos Editais Extensão/2017
01/02/2017	Abertura do Sistema de Extensão – SIEx para submissão das propostas de extensão.
15/03/2017	Data final de submissão de relatório final das ações de extensão de 2016.
02/04/2017	Fechamento sistema para submissão de proposta/2017 dos Editais PBEXT AÇÕES, PBEXT AF e PBEXT Eventos.
03/04/2017	Início período de avaliação das propostas pela Câmara de Extensão.
18/04/2017	Divulgação do resultado parcial.
19 e 20/04/2017	Período para recurso junto a Câmara de Extensão.
24/04/2017	Divulgação do resultado final.
24 a 02/05/2017	Período reservado para seleção de bolsistas pelas coordenações de projetos e assinatura dos Termos de Compromisso por Bolsistas de Extensão e responsáveis pela orientação e/ou coordenação.
05/05/2017	Último prazo para encaminhamento da documentação de bolsistas à CODEX/PROCEV.